



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.004175/2022-21**

Interessado: **KEIKO KANAI PASSONE**

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de **KEIKO KANAI PASSONE**, visando à averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17 c/c art. 33 da Lei nº 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Relatório URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP (SEI nº 30270138) e Despacho NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP (SEI nº 30360182), cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **DECRETO a perda** da autorização de residência da referida imigrante no Brasil, em razão de ter cessado o fundamento que embasou a autorização de residência, nos termos do art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/17.

Retorne-se o presente processo à **URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP** a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 02/08/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30329344&crc=AAD10E73.
Código verificador: **30329344** e Código CRC: **AAD10E73**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **KEIKO KANAI PASSONE**

Referência: Processo SEI nº **08506.004175/2022-21**

Fica o(a) senhor(a) **KEIKO KANAI PASSONE**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V3830692 natural de Japão nascido(a) aos 310/06/1979, filho(a) de **TOMOKO KANAI** e **KUHEI KANAI**, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda (30329344) de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

1. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: ure.cas.sp@pf.gov.br.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Papiloscopista Policia Federal
Classe Especial - mat. 12.972
Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL**, Papiloscopista Policial Federal, em 07/08/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30593506&crc=682DE6CD.
Código verificador: **30593506** e Código CRC: **682DE6CD**.

